



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003200

INTERESSADO: Escola Cristã Jaime Rose

ASSUNTO: Renovação

DE: 30/08/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 074/2019

1. Histórico

A Escola Cristã Jaime Rose, mantida pela Escola Cristã Jaime Rose Ltda, inscrita no CNPJ sob o N. 10.470.031/0001-60, localizada na Rua C 45, esquina com C 15, N. 230, Qd. 133, Lts. 12, 13 e 14, Setor Sudoeste, Goiânia- GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Documentos Pessoais, Comprovante de Endereço e Certidões, fls. 03/13;
- ✓ Contrato Social, fls. 14/18;
- ✓ CNPJ, fl. 19 e 195;
- ✓ Certidão, fls. 20/22:
- ✓ SIMPLES, fls. 23/24;
- √ Termo de Contrato Particular, fls. 25/26;
- ✓ Espaço Físico, fls. 27/33 e 203/209;
- ✓ Declaração, fl. 34;
- ✓ Documentos Pessoais e Diplomas, fls. 35/57;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP, fls. 58/60 e 190/191;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 61/139;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 140/174;
- ✓ Matriz Curricular, fl. 175;
- ✓ Objetivos, fls. 176/178;
- ✓ Alvará Sanitário, fl. 179;
- ✓ Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 180;
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 181;





CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003200

INTERESSADO: Escola Cristã Jaime Rose

ASSUNTO: Renovação

DE: 30/08/2018

- ✓ Cadastro de Atividades Econômicas, fl. 182;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 183/184;
- ✓ Número de Alunos por Sala, fl. 185 e 202;
- ✓ Dados Estatísticos, fl. 186 e 196/197;
- ✓ EDUCACENSO, fls. 187/188 e 198/201;
- ✓ Oficio N. 004/2018, fl. 189:
- ✓ Laudo Técnico, fls. 193/195;
- ✓ Calendário Escolar, fls. 210/211;
- ✓ Novo Regimento Escolar, fls. 212/234 e 317/339;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 235/316 e 340/502;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 519/2014, fl. 503.

2. Análise

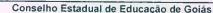
A **Escola Cristã Jaime Rose** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 519/2014 com vigência de até 31/12/2018.

Nas fls. 179/181, consta o alvará sanitário, certificado do corpo de bombeiros e alvará de localização e funcionamento.

A unidade escolar funciona em prédio cedido pela comunidade do Templo Batista Maranata, por tempo indeterminado, conta com salas de aula, diretoria/coordenação, cozinha, banheiros adaptados para portadores de mobilidades reduzidas, sala de professores, área coberta para recreação e alimentação com mesas, cadeiras e brinquedos. Conta ainda com área descoberta onde são desenvolvidas as atividades recreativas com parquinho e atividades físicas, biblioteca escolar e secretaria.

Relacionado ao acervo bibliográfico, contam com 822 livros.

Todas as turmas ativas estão de acordo com o número de alunos permitidos por sala.







CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003200

INTERESSADO: Escola Cristã Jaime Rose

ASSUNTO: Renovação

DE: 30/08/2018

De acordo com o laudo técnico, todos os professores estão atuando de acordo com suas licenciaturas.

Dados estatísticos: foram 53 matriculados, 51 aprovados e 02 transferidos.

Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 - LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

- 1. Não apresentaram nenhuma proposta ou projeto relacionado a história e cultura afro brasileira e indígena.
- 2. O Regimento Interno apresenta impropriedades nos Artigos: 166 inciso XXV, descreve que o aluno permanecer na escola após o final do período de aula, será cobrado no boleto de mensalidade uma taxa extra pelo mesmo valor que a unidade escolar renumera seus professores a hora/aula.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 - LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto







CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003200

INTERESSADO: Escola Cristã Jaime Rose

ASSUNTO: Renovação

DE: 30/08/2018

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- ✓ Recredenciar a Escola Cristã Jaime Rose, mantida pela Escola Cristã Jaime Rose LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. 10.470.031/0001-60, localizada na Rua C 45 esquina com C 15, N. 230, Qd. 133, Lts. 12, 13 e 14, Setor Sudoeste, Goiânia/GO,como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- ✓ Renovar a autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- ✓ **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - Apresentar proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, toma-se obrigatório o estudo da história e







CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003200

INTERESSADO: Escola Cristã Jaime Rose

ASSUNTO: Renovação

DE: 30/08/2018

cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o indio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"

- ✓ Retirar do Regimento Interno a impropriedade apontada pelo Laudo Técnico da CRECE no Art 166, inciso XXV.
 - Determinar aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

Ortheria 07417019

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GO-CAMARA DE EDUCAÇÃO BASICA.

Railton Nascimento Souza
Conselheiro Relator

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua-3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro F Goiânia-GO, CEP 74.015-120 Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br